



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 018/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.690,01 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais e um centavo.)

Relatora: Mônica da Silva – Vice Presidente

Parecer CME nº 018/2017

Data: 01/08/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou, através do Ofício nº26/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248.690,01 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e um centavo.)

II – Justificativa

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 248,690,01 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e um centavo), junto à Secretaria Municipal da Educação.

Informamos o referido recurso será utilizado para execução de obras de reforço de fundação e de estrutura do prédio da EMEF Nísia Mercadante do Canto Andrade, localizada na rua Atanásio Medeiros, 205, Vila Maria Izabel, a qual atende 241 (duzentos e quarenta e um) alunos do Ensino Fundamental, em tempo integral.

O prédio escola foi construído há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, contando, inicialmente com 06 (seis) salas de aula. Posteriormente sua estrutura foi ampliada começou a apresentar dilatação na laje, fato constatado pela direção da escola, a qual entrou em contato com a secretaria Municipal da Educação.

Dessa forma, em meados de 2017, o prédio escolar passou por vistoria da equipe de engenharia a qual constatou problemas estruturais provocados por recalque de fundação, com conseqüente dano na laje, sendo necessário interditar as salas de aula afetadas devido à possibilidade de colapso, colocando a integridade física das crianças e da equipe escolar em risco. Contudo, a direção da escola foi orientada a não utilizar 03





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

(três) salas de aula comprometidas pelos problemas estruturais e realocar os alunos nos espaços físicos existentes, de modo que a Secretaria Municipal da Educação assumiu a responsabilidade de reformar a área em questão, cujos custos foram levantados no valor de R\$ 248.690,01 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e um centavo.)

III – Fundamentos Legais

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

As despesas custeadas com recursos do Salário Educação destinam-se ao financiamento da educação básica pública através de programas, projetos e ações de manutenção e desenvolvimento do ensino descritas no art. 70 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, sendo vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).

IV – Apontamentos do Conselho

Os membros do Conselho Municipal de Educação, na sessão plenária realizada no dia 01 de agosto 2017, observaram que a ficha que será anulada parcialmente é destinada a aquisição de Material de Consumo. Sendo assim questionaram a Secretaria Municipal da Educação sobre o impacto dessa anulação e foram informados que estão asseguradas as condições de funcionamento regular das escolas municipais em termos de suprimentos básicos.

V - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, observados os apontamentos, a abertura de Crédito Adicional de R\$ 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

VI –Conselheiros Presentes

TITULARES

1. Daniela Roberto Borges Corrêa; 2. Dulce de Alexandre Araújo; 3. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. João Danilo Burlim; 6. Leide Célia Dainezi Correia; 7. Maria Beatriz Alonso do





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Nascimento; 8. Mônica da Silva; 9. Romeu Fernandes; 10. Rosimeire dos Santos; 11. Samanta Cristina da Costa; 12. Silvia Maria Almeida Mota; 13. Viviane Aparecida Del Massa;

SUPLENTES

1. Vanda Eda Leme Palma.

Assis, 01 de Agosto de 2017.

Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva

Mônica da Silva
Vice-Presidente

